

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.547/2024

SECRETARIAS GESTORAS: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistencial Social e Cidadania.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2024, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e ao Secretário da Educação **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**, RG nº: 42.705.768-1 e CPF: 352.449.238-03, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para aquisição de enxoval, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistencial Social e Cidadania, em conformidade com os itens do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.687.478/0001-92, com sede na Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco, São Paulo, Telefone: (11) 3687-5897, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador (a) da cédula de identidade RG nº: 17.118.079-3 e CPF: 132.826.658-30.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de enxoval, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de enxoval.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelas Secretarias requisitantes no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, (Almoxarifado Central, Saúde e Educação) CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pelas Secretarias requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

- a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº.

14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não

realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Dejalmir Wellington Sousa e Silva - Secretário da Educação

Hursan Comercial Ltda

Augusto Hursan Ribeiro - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de enxoval.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz necessária, para o atendimento emergencial das necessidades básicas dos munícipes, em razão da situação de vulnerabilidade social, bem como ao atendimento nos casos de calamidade pública.

3. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1. A exigência da apresentação da amostra tem por objetivo a efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público.

3.2. O licitante declarado vencedor deverá apresentar amostra completa do produto no prazo de 10 (dez) dias úteis, incluindo laudo técnico expedido por laboratório credenciado pelo Inmetro, em nome do fabricante, onde constem os seguintes ensaios para verificação de conformidade, com disposto no edital:

- a) Análise quantitativa e qualitativa do conteúdo fibroso (composição);
- b) Determinação da gramatura, no termo da NBR 10591 2008;
- c) Densidade de fios da trama.

Os custos referentes aos laudos serão por conta do licitante vencedor.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos é de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado Central, Saúde e Educação).

4.2. Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

4.3. Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. COBERTOR DUPLA FACE

Cobertor Dupla Face em Microfibra para Caminha Empilhável - possui um lado em tecido Microfibra e o outro lado em tecido Sherpa (tipo lã carneirinho). Sem cheiro, 100% poliéster, antialérgico, facilmente lavável, leve, confortável, macio, toque suave e fofinho, em bainha dupla com costura reforçada em todas as laterais. Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha

de boa qualidade, que não arrebente facilmente. Medidas mínimas: 95 cm x 120 cm. Peso mínimo: 430g. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

5.1.2. LENÇOL DE BAIXO COM BOTÃO DE PRESSÃO

Lençol de Baixo com Botãozinho de Pressão para caminha empilhável medindo no mínimo 1,10m de comprimento e 0,80m de largura. O lençol é fixado através de 3 tiras na parte de trás, costuradas em 6 pontos, com fechamento através de botões de pressão. Botão de pressão de excelente qualidade, que não enferruja. Deve encaixar perfeitamente na caminha, permitindo o empilhamento mesmo sem tirar o lençol. Confeccionado em tecido tricoline 100% algodão, mínimo 130 fios, mínimo 115g/m². Em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

5.1.3. LENÇOL DE SOBREPOR COM VIROL

Lençol de Sobrepor com Virol medindo no mínimo 1,55m de comprimento x 1 m de largura, sendo: 1,30m de tecido liso e virol de 0,25m de tecido estampado com motivos infantis unissex. Confeccionado em tecido tricoline 100% algodão, mínimo 130 fios, mínimo 115g/m². Em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

5.1.4. FRONHA TIPO ENVELOPE COM FAIXA

Fronha Tipo Envelope medindo no mínimo 0,30m de comprimento x 0,40m de largura, com dobra interna de no mínimo 15 cm, com faixa decorativa de no mínimo 10 cm na parte lateral da fronha. Confeccionado em tecido tricoline 100% algodão, mínimo 130 fios, mínimo 115g/m². Em costura reta simples e overlock. O tecido liso deverá ter cores suaves (amarelo claro, verde água, salmão, bege, azul claro, rosa claro). Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente. Todas as características devem estar visíveis na etiqueta das peças.

5.1.5. CAPA DE TRAVESSEIRO

Capa para travesseiro com fechamento em zíper

Material: Microfibra Soft Touch 100% Poliéster 300 fios, antialérgica e anti-ácaro. Costura reta simples e overlock. Perfeito acabamento das costuras, retas, sem sobras de linha. Linha de boa qualidade, que não arrebente facilmente.

Medidas: 40cm de comprimento x 30cm de largura

Todas as características devem estar visíveis na etiqueta ou embalagem das peças.

5.1.6. TRAVESSEIRO

O travesseiro deve ser antialérgico, antiácaro, anti mofo, inodoro, resistente, macio, lavável. Revestimento: 50% algodão, 50% poliéster. Enchimento: Fibra siliconizada 100% Poliéster. Tamanho mínimo: 30cm x 40cm. Embalagem individual. Todas as características devem estar visíveis na embalagem.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

7. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

QUANTITATIVO

LOTE 01			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1.1	Travesseiro confeccionado em tecido percal de algodão/poliéster com composição mínima de 70% de algodão, gramatura aproximada 130gm ² enchimento em fibra de poliéster siliconada, podendo ser solicitada em uma das cores abaixo relacionadas, medidas aproximadas de 40 cm x 30 cm e altura de 5 cm, lavável, antialérgico.Podendo ser solicitada em uma das cores : Branco Pantone 11-0103 – TPX ou;Verde claro Pantone 12-0313 – TPX ou; Azul claro Pantone 13-4304 – TPX ou; Amarelo claro Pantone 12-0826 – TPX ou; Rosa claro Pantone 12-2903 – TPX	Und	3.900
1.2	Lençol de berço com elástico, medidas aproximadas 70 cm x 130 cm x 12 cm em tecido percal de algodão/poliéster com composição mínima de 70% de algodão, gramatura aproximada 130gm ² , impermeabilizados nos dois lados, evitando dessa forma o vazamento de líquidos no colchão, com acabamento padrão.Podendo ser solicitada em uma das cores Branco Pantone 1-0103 – TPX ou;Verde claro Pantone 12-0313 – TPX ou; Azul claro Pantone 13-4304 – TPX ou Amarelo claro Pantone 12-0826 – TPX ou; Rosa claro Pantone 12-2903 – TPX	Und	3.800
1.3	Fronha infantil lisa, tecido percal de algodão/ poliéster com composição mínima de 70% de algodão, gramatura aproximada 130gm ² , medidas aproximadas 30 cm x 40 cm.Podendo ser solicitada em uma das cores abaixo.Branco Pantone 11-0103 – TPX ou;Verde claro Pantone 12-0313 – TPX ou; Azul claro Pantone 13-4304 – TPX ou; Amarelo claro Pantone 12-0826 – TPX ou; Rosa claro Pantone 12-2903 – TPX	Und	3.800
1.4	Edredom infantil dupla face, medidas aproximadas 100 cm x 140 cm, tecido percal de algodão/poliéster com composição mínima de 70% de algodão, , enchimento em fibra de poliéster, 130 g/m ² aproximadamente, acabamento em viés de duas polegadas na mesma cor do edredom, costuras internas em matelassê (tolerância +/- 2 cm).Podendo ser solicitada em uma das cores :Branco Pantone 11-0103 – TPX ou; Verde claro Pantone 12-0313 – TPX ou;	Und	3.800

	Azul claro Pantone 13-4304 – TPX ou; Amarelo claro Pantone 12-0826 – TPX ou; Rosa claro Pantone 12-2903 – TPX		
1.5	Lençol de berço sem elástico em tecido percal de algodão/poliéster com composição mínima de 70% de algodão, gramatura aproximada: 130gm², com medidas aproximadas 150 cm x 100 cm, com acabamento padrão.Podendo ser solicitada em uma das cores :Branco Pantone 11-0103 – TPX ou; Verde claro Pantone 12-0313 – TPX ou; Azul claro Pantone 13-4304 – TPX ou; Amarelo claro Pantone 12-0826 – TPX ou; Rosa claro Pantone 12-2903 – TPX	Und	3.800
1.6	Toalha de banho grande ,na cor branca ; medidas 0,67x1,40,gramatura por m2 500g/ m2;composição 100% algodão	Und	400
1.7	Travesseiro dimensões: 0,63x0,43x0,15;Tecido de forração nata impermeável na cor azul	Und	400
1.8	Lençol cama solteiro avulso com elastico ; Tamanho : 1,88x0,88x0,20; Material microfibra politizada; 100% poliester; quantidade de fios 170.	Und	600
1.9	Manta microfibra solteiro, medidas 2,20x1,50; composição poliéster.	Und	400

LOTE 02			
Item	Descrição	Und.	Quant.
2.1.	Kit de repouso enxoval de uso individual para educação infantil contendo : 1 cobertor dupla face , 1 lençol de baixo, 1 lençol de sobrepor com virol, 1 fronha com faixa , 1 capa de travesseiro , 1 travesseiro.	Und	2.500

PROPOSTA 86/24

Secretaria Municipal de Educação - SEME						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unt.	Vi. Total
2.1	Kit de repouso enxoval de uso individual para educação infantil contendo: 1 cobertor dupla face , 1 lençol de baixo, 1 lençol de sobrepor com virol, 1 fronha com faixa , 1 capa de travesseiro , 1 travesseiro.	KIT	Crescer	2.500	R\$ 275,60	R\$ 689.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 689.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 689.000,00(SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA
TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 161/24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 14 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**
Cargo: Secretário da Educação
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**
Cargo: Secretário da Educação
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**
Cargo: Secretário da Educação
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.